

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

Processo Administrativo: 2024049934

16º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dra. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **16º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial no art. 65, bem como para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, da Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes a parcela do mês de dezembro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS

nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, ao disposto na Nota Técnica nº 429/2024-CGPSETS/DEGERTS/SGTES/MS, de 24 de dezembro de 2024, ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo a transferência de recursos da assistência financeira complementar da União, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, à Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Esses recursos, definidos na **Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, destinam-se ao pagamento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras), abrangendo a parcela de **dezembro de 2024**, além de regularizar os repasses suspensos das competências de **outubro, novembro e da décima terceira parcela de 2024**. A transferência segue os critérios e condições estabelecidos no **art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**.

§ 1º - Os recursos transferidos estão em conformidade com os **§§ 14 e 15 do art. 198 e o § 1º do art. 199 da Constituição Federal**, com a **Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022**, e a **Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**.

§ 2º - Conforme o **art. 1º da Portaria GM/MS nº 6.272/2024**, os valores relativos à assistência financeira complementar foram calculados com base nos critérios dispostos no **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**, observando o Anexo dessa portaria.

§ 3º - As transferências referentes às competências de outubro, novembro e à décima terceira parcela de 2024 foram temporariamente suspensas devido à existência de saldos remanescentes superiores aos três últimos repasses efetuados, conforme justificado na **Nota Técnica nº 429/2024-CGPSETS/DEGERTS/SGTES/MS, de 24 de dezembro de 2024**.



§ 4º - Após a apresentação das devidas justificativas e comprovações pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, os repasses foram regularizados e transferidos em parcela única, conforme determinado na **Portaria GM/MS nº 6.272**, com base nas orientações da Nota Técnica mencionada. Os valores são destinados exclusivamente ao cumprimento das obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.434/2022**, respeitando os critérios da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**.

§ 5º - Este termo aditivo garante a execução financeira dos valores regularizados e assegura sua aplicação exclusiva nas finalidades previstas, atendendo às disposições legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO

O valor atribuído ao presente termo aditivo é de **R\$ 532.646,73 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

§ 1º - O valor anual estabelecido para o Convênio é de até R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos), abrangendo o período de 25 de junho de um ano a 24 de junho do ano subsequente, conforme previsto na vigência do convênio, que vai de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2025.

§ 2º - Em decorrência da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional para profissionais de enfermagem, e da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, que estabeleceu os critérios e parâmetros para a transferência de recursos destinados ao pagamento desse piso salarial, foram celebrados 14 termos aditivos ao Convênio nº 007/2020. Esses aditivos tiveram como objetivo garantir a transferência dos valores repassados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, para o cumprimento das obrigações trabalhistas com os profissionais mencionados. No período de vigência desses termos aditivos, de setembro de 2023 a outubro de 2024, foram repassados R\$ 2.513.336,07 (dois milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos) destinados ao pagamento do piso salarial, contemplando as competências de maio de 2023 a setembro de 2024.



§ 3º - O 13º aditivo, celebrado em 15 de agosto de 2024, teve como objeto a ampliação dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão, fortalecendo a assistência de Média e Alta Complexidade, integrando novos serviços e aprimorando a capacidade de atendimento. O valor deste termo foi de 1.279.260,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), com vigência de 15 de agosto de 2024 a 24 de junho de 2025.

§ 4º - O recurso financeiro federal, referente às competências de outubro, novembro, dezembro e à décima terceira parcela de 2024, foi transferido na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Assistência Financeira Complementar. Esses recursos são destinados exclusivamente ao pagamento do piso salarial, conforme a **Lei Federal nº 14.434/2022** e os critérios dispostos na **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**.

§ 5º - Os valores regularizados estão detalhados abaixo:

Competência	Valor
Outubro de 2024	R\$ 134.958,60
Novembro de 2024	R\$ 133.499,40
Dezembro de 2024	R\$ 130.689,33
13ª Parcela de 2024	R\$ 133.499,40
Total	R\$ 532.646,73

§ 6º - Os valores foram transferidos em parcela única, conforme a **Portaria GM/MS nº 6.272/2024** e orientação contida na **Nota Técnica nº 429/2024** mencionada, e são destinados exclusivamente ao cumprimento das obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.434/2022**, em conformidade com os critérios da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**.

§ 7º - O repasse justifica-se pela condição da Santa Casa de Misericórdia de Catalão como entidade filantrópica que presta serviços contratualizados e atende, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, conforme o **inciso II do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017**, com as alterações da **Portaria GM/MS nº**

1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 8º - A elegibilidade da Santa Casa de Misericórdia de Catalão ao recebimento do recurso financeiro previsto neste termo aditivo está fundamentada no **inciso II, §§ 1º e 2º do art. 1.120-B, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/ 2017**, com alteração dada pelo art. 2º da **Portaria GM/MS nº 1.135/2023**.

§ 9º - O valor deste aditivo contempla as competências mencionadas, transferido em parcela única pelo Conveniente à Santa Casa de Misericórdia de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, com término em 24 de junho de 2025, respeitando a vigência do termo de convênio, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61,

Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresse pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde / Conveniente


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Agnaldo Antônio Rodrigues Filho / Conveniada

Testemunhas:

1.  _____

Nome: Reuna Ramos Puentes

CPF nº: 008.877.861-46

2.  _____

Nome: Mateus Borges Araújo

CPF nº: 055.692.131-07